



ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

Aos 02 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00 horas, na sala de reuniões da Agência de Fomento de Goiás S/A, situada na Avenida Goiás nº 91, Centro, nesta Capital, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade, abaixo assinados, colegiado previsto no Estatuto Social da GoiásFomento e instituído pela Portaria nº 118/2023-GoiásFomento. Declarada aberta a reunião, a Presidente Gálbia do Amor Divino Rosa informou da indicação da senhora **LARA GARCIA BORGES FERREIRA** para compor a Diretoria Executiva, como Diretora Administrativa e Financeira, conforme consta no Ofício nº 2397/2025 - SGG. Comunicou que a indicada teve seu nome analisado pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, responsável pela análise prévia sobre o preenchimento dos requisitos a que aludem à indicação de Conselheiros e Diretores das Empresas Estatais de Menor Porte, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.433/24, obtendo parecer favorável, conforme consta do Processo SEI nº 202500013000526.

Prosseguindo, informou que foram emitidas no âmbito da Agência as seguintes certidões negativas: Justiça Eleitoral, Federal Cível, Federal Criminal, Estadual Criminal de 1º e 2º Graus, Estadual Cível de 1º e 2º Grau, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios. Também foi realizada consulta do CPF em Órgão de Proteção ao Crédito (SPC) e na Central de Risco - SCR do Banco Central, sem constar apontamentos que desabonem a indicada. O colegiado passou então a verificar os requisitos legais exigidos para a investidura no cargo. A indicada é brasileira e residente e domiciliada no Brasil. Relativamente à análise curricular, conforme o currículo e documentos apresentados, a indicada é Bacharela em Ciência da Computação, com pós-graduação em Políticas Públicas e MBAs em Marketing e Gestão da Qualidade, atendendo, portanto, o critério previsto no inciso II do artigo 34º do Decreto Estadual nº 10.433/24: *"II - ter formação acadêmica de nível superior;"* e no inciso III do parágrafo 1º do artigo 31 do Estatuto Social: *"III- possuir formação acadêmica de nível superior, em área compatível com a de atuação da GoiásFomento;"*. A indicada exerceu os cargos de Superintendente Executivo de Gestão de jan/19 a jun/19 e de Subsecretária de Administração e Desburocratização da Gestão Pública de jun/19 a jan/25. Portanto, quanto ao Decreto Estadual nº 10.433/24, a indicada se enquadra no item 2 da alínea "b", do Inciso I, do artigo 34º: *"I - ter experiência profissional, no mínimo, de: b) 2 (dois) anos, pela ocupação de pelo menos 1 (um) dos seguintes cargos: 2. de provimento em comissão do tipo direção ou assessoramento, de*

*qualquer nível, na estrutura básica ou complementar do Poder Executivo estadual, nos termos da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023;”; quanto ao Estatuto Social a indicada se enquadra na alínea “b”, do inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 31: “Parágrafo 2º - São requisitos para a indicação como membros de Conselho de Administração e Diretoria, experiência profissional de no mínimo: II- 2 (dois) anos, pela ocupação, pelo menos, de 1 (um) dos seguintes cargos: b) de provimento em comissão, símbolo CDS, qualquer que seja o nível, no âmbito da estrutura básica do Executivo Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011;”. Quanto às vedações legalmente impostas, em razão da impossibilidade de o comitê atestar todas as situações, pelo fato de se tratarem de informações pessoais e de não conhecimento público, foi disponibilizado à indicada questionário para preenchimento e assinatura, no qual respondeu negativamente a todos os itens que pudessem configurar situação de vedação legal à indicação para a Diretoria Executiva da GoiásFomento. Assim, após discussão dos levantamentos realizados, os membros do Comitê, por unanimidade, entendem, *s.m.j.*, que a indicada atende as condições elencadas no Decreto Estadual nº 10.433/24 e no Estatuto Social da GoiásFomento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos. Goiânia (GO), 02 de abril de 2025.*



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO AUGUSTO CRUZ**



FONSECA DOS REIS, Assessor (a), em 03/04/2025, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA, Gerente**, em 03/04/2025, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA BEATRIZ SIMON YAZIGI, Analista**, em 03/04/2025, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72766620** e o código CRC **6D4890EB**.

ASSESSORIA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3216-4950.



Referência: Processo
nº 202500013000526



SEI 72766620